



Convênio CRC | **MPRJ**

PARA O EXERCÍCIO **DA CURATELA** **POR CONTADORES**

MPRJ
CAO CIVIL E PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

MPRJ
CAO PESSOA IDOSA

MPRJ
NATEM NÚCLEO DE APOIO
TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR

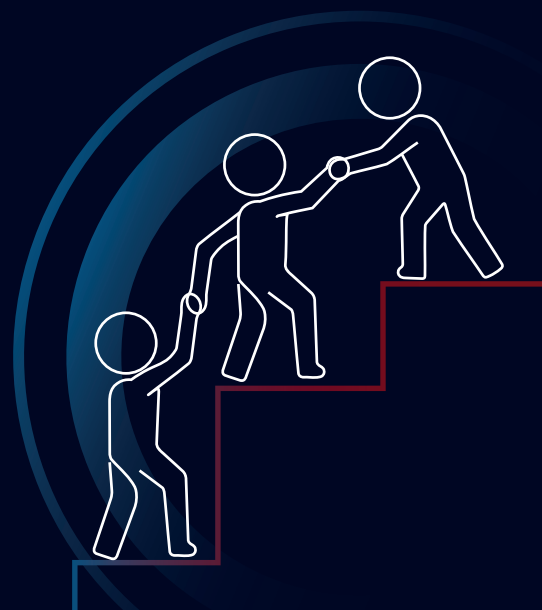
REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO

- ☒ Três anos de inscrição ativa junto ao CRC
- ☒ Ausência de anotação disciplinar junto ao CRC
- ☒ Conduta ilibada e ausência de anotação criminal (certidões negativas: acesse o passo a passo)
- ☒ Indicação no cadastro dos municípios e/ou foros regionais em que pretende atuar

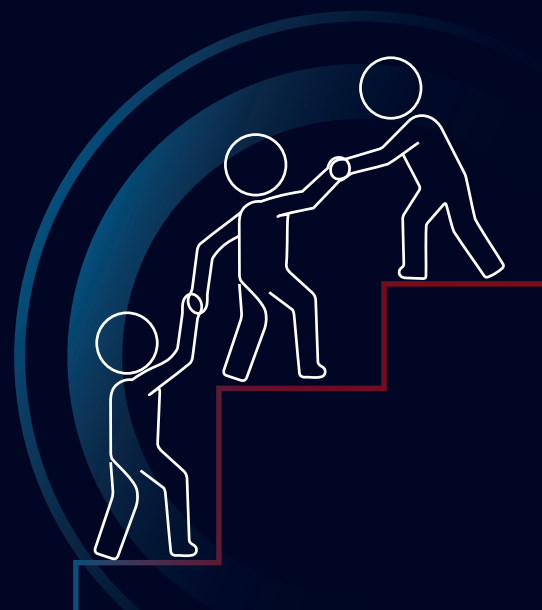


ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

- Organizar cadastro dos profissionais interessados em assumir o encargo de curador em todo o Estado do Rio de Janeiro
- Disponibilizar ao MPRJ acesso ao cadastro através de senha
- Analisar a observância dos requisitos para a inscrição dos contadores no cadastro
- Verificar, através do sistema, a inserção da prestação de contas anual por parte de cada contador (vide guia rápido de prestação de contas elaborado Para Curadores - MPRJ)
- Informar ao MPRJ eventual falta de inserção da prestação de contas no sistema
- Controlar, através do sistema, o número de curatelados que cada contador estará responsável, limitando-se a dez por profissional

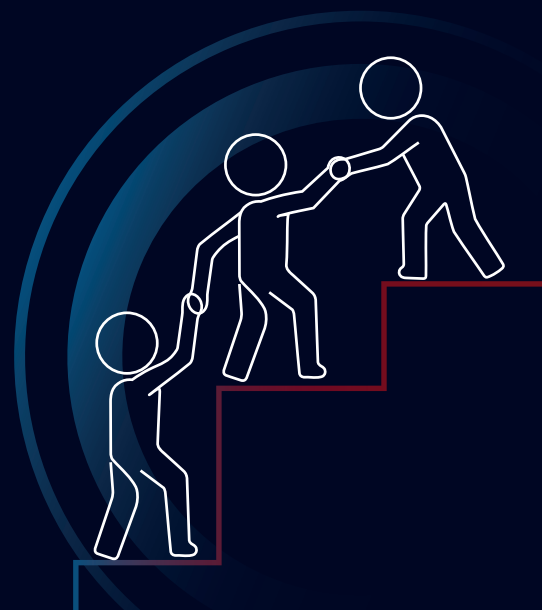


- Atuar, respeitando o limite de residir até 100 quilômetros de distância do seu endereço informado junto ao banco de cadastro do CRC.
- Disponibilizar um canal de ouvidoria/contato para eventuais comunicações sobre o desempenho da curatela pelos contadores (France Heller J. Dos Santos, funcionária do CRC. (21) 3180-6844)
- Manter intercâmbio de informações técnicas relacionadas ao convênio, na forma de reuniões trimestrais com o MPRJ
- Exigir dos contadores cadastrados que informem no sistema, no prazo de quinze dias após a assinatura do termo de curatela, provisória ou definitiva, a sua nomeação para exercer o encargo, bem como o número do processo, o respectivo juízo e o percentual da remuneração fixada pelo juiz (com upload do termo de curatela)
- Informar ao MPRJ a não atualização das certidões negativas por parte do contador, a cada cinco anos, a partir da primeira inclusão das certidões no cadastro
- No caso de não renovação das certidões, bloqueio do cadastro do contador para novas curatelas
- Oferecer capacitação anual em conjunto com o MPRJ



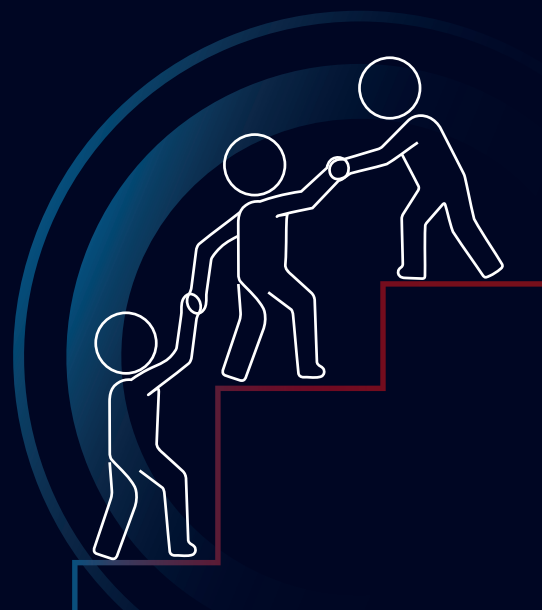
ATRIBUIÇÕES DO CONTADOR

- Participar de capacitação anual para prestação de contas – Artigo 84, § 4º, da LBI
- Indicar no cadastro cada nomeação para curador com as informações necessárias e upload do termo de curatela no sistema
- Não assumir número superior a dez curatelas
- Apresentar no sistema, por upload, a prestação de contas do exercício anterior, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, independente da data de início da curatela
- Renovação das certidões a cada cinco anos
- Proibição de constituição de sociedade empresarial ou a sua utilização para o exercício da curatela (caráter personalíssimo)
- Comunicar, via sistema, os casos de extinção e levantamento da curatela (artigo 756 do cpc)
- Entrar em contato com o promotor que o indicou, no caso de eventuais dúvidas no exercício da curatela
- Não assumir curatela referente a curatelado que resida a mais de 100 quilômetros de distância do seu endereço informado junto ao banco de cadastro do CRC.



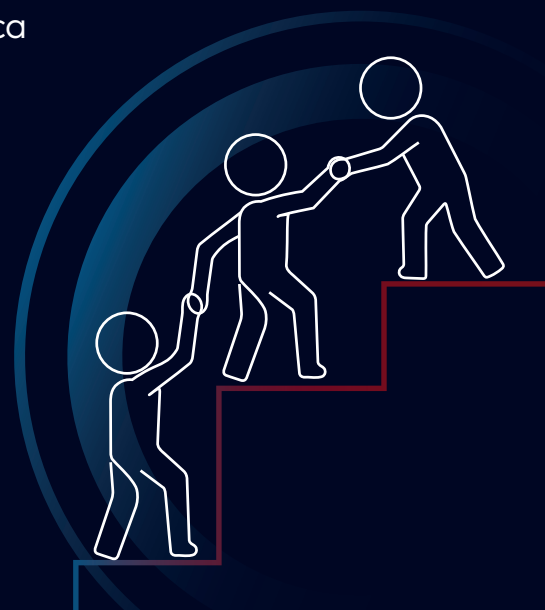
ATRIBUIÇÕES DO MPRJ

- Realizar, juntamente com o CRC, capacitação anual dos contadores para prestação de contas
- Manter intercâmbio de informações técnicas relacionadas ao convênio, na forma de reuniões trimestrais com o CRC
- Informar ao CRC por escrito fatos que poderão acarretar a apuração de falta disciplinar do contador
- Informar ao CRC por escrito situações que poderão ensejar a exclusão do contador do cadastro (ex: fatos que gerem prejuízo ao curatelado e/ou configurem má gestão)

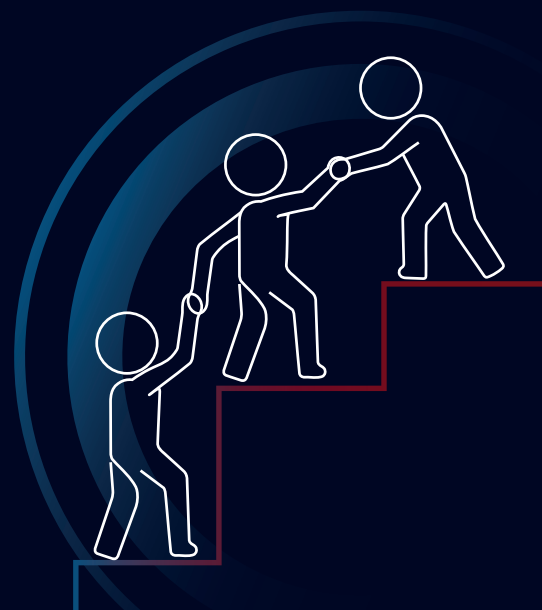


ATRIBUIÇÕES DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

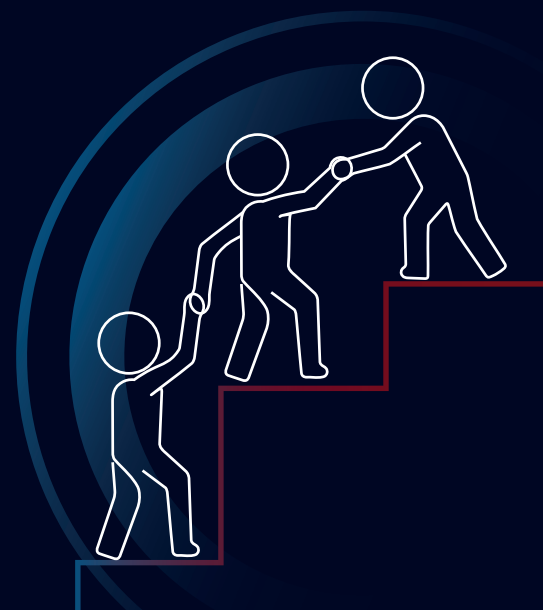
- Utilizar o cadastro de contadores na ausência absoluta de familiar ou pessoa com vínculo de afetividade para o exercício da curatela
- Priorizar a indicação dos contadores do banco para pessoas curateladas moradoras de RTs, RIs e ILPIs, por já existir equipe responsável pelos cuidados
- Avaliar a necessidade de solicitar estudo psicossocial para a equipe técnica do MPRJ e encaminhar para o contador de forma que tenha maior conhecimento do caso
- Comunicar ao contador sobre a sua indicação como curador, cientificando-o de que depende da nomeação do juiz
- Verificar, antes da indicação formal, se o profissional já atingiu o número máximo de curatelas (10) autorizadas em razão da cláusula segunda do acordo de cooperação técnica celebrado entre o CRCRJ e o MPRJ
- Comunicar ao juízo que a indicação de um contador do cadastro não poderá recair sobre quem já tenha alcançado o número de dez curatelas
- Verificar, antes da indicação formal, se o domicílio do profissional de contabilidade selecionado se situa a, no máximo, 100 quilômetros de distância do domicílio do curatelado, conforme previsão da cláusula segunda do acordo de cooperação técnica celebrado entre o CRCRJ e o MPRJ



- Antes da indicação formal na ação de curatela, buscar contato prévio com o profissional selecionado, a fim de que, uma vez ciente das informações envolvendo o caso concreto, manifeste expressamente o seu aceite ao encargo (Enunciado de Unidade Institucional nº 103/25);
- Verificar se foi apresentada prestação de contas tanto no sistema do CRCRJ quanto judicialmente até o dia 31 de janeiro no ano seguinte à nomeação e na mesma data nos anos sucessivos
- Requerer ao juízo, nas ações de curatela, a fixação de remuneração devida ao contador, a título de honorários, tendo como parâmetro o artigo 85, parágrafo 2º, do CPC
- Requerer ao juízo, nas ações de curatela, a expedição de ofício ao órgão pagador e às instituições bancárias onde o curatelado tiver conta para proibir a consignação de empréstimos bancários ou a contratação de empréstimos, salvo autorização judicial
- Ajustar com o curador a quantia a ser entregue nas mãos do curatelado para que o próprio arque com algumas despesas pessoais no exercício de sua autonomia



- Com a nomeação do curador, fiscalizar o exercício do encargo em prol do curatelado
- Orientar o curador, se for o caso, quanto à questão do rateio das despesas coletivas, caso o curatelado esteja acolhido ou seja residente de moradia coletiva
- No caso de extinção, substituição ou levantamento da curatela, o curador deverá informar ao CRC.
No caso de remoção do curador, por ato de má prestação do encargo, o Promotor de Justiça deverá comunicar aos respectivos centros de apoio para as providências cabíveis, dentre elas comunicação aos demais Promotores de Justiça e ao CRC
- Encaminhar as dúvidas com relação à aplicação prática do convênio com o CRC para os respectivos centros de apoio (Promotorias Cíveis e de Família: CAO CÍVEL PDEF caopjciv@mprj.mp.br; Promotorias da Pessoa Idosa: CAO PESSOA IDOSA: caopjpid@mprj.mp.br. Assunto: “DÚVIDA CONVÊNIO CRC”)
- Solicitar, quando necessário, reunião com a contadora do NATEM/MPRJ (natem@mprj.mp.br) a fim de que ela oriente o novo curador, e que preste os devidos esclarecimentos quanto às dúvidas sobre prestação de contas
- Informar e encaminhar ao respectivo Centro de Apoio (CAO Cível PDef e CAO Pessoa Idosa) decisão judicial nomeando, como curador, profissional de contabilidade do convênio do CRCRJ/MPRJ



COMO OBTER SENHA DE ACESSO AO BANCO DE CURADORES?

ENVIAR E-MAIL PARA:

curadores@crcrj.org.br

ASSUNTO:

“Senha banco curadores- área administrativa”

DADOS A SEREM INSERIDOS NO E-MAIL:

- Nome, matrícula e lotação
- Encaminhar sugestão de login do usuário (mínimo de 6 e máximo de 20 caracteres) e senha (mínimo de 6 e máximo de 10), para acesso ao sistema
- Acesse o banco de curadores e obtenha outras informações (Login para Promotores).



COMO ACESSAR O BANCO DE CURADORES?

- Instruções para acesso ao Banco de Curadores para Promotores de Justiça
- Cartilha com o passo a passo para acesso ao sistema do CRCRJ para Promotores de Justiça



CONSIDERAÇÕES

- O Promotor de Justiça fiscalizará a regularidade das prestação de contas apresentadas e, sem prejuízo das iniciativas legais porventura cabíveis visando à responsabilidade civil e criminal do curador, e comunicará eventuais irregularidades das contas aos Centros de Apoio Operacional pertinentes, para viabilizar o descredenciamento do profissional de contabilidade do cadastro do CRCRJ
- Em princípio, os contadores só se responsabilizarão pelas questões patrimoniais, devendo os cuidados permanecerem com a rede de apoio, RAPS ou rede de assistência social
- Possibilidade de ressarcimento, mediante desconto no benefício do curatelado, das despesas efetivamente realizadas pelo curador no exercício de suas atribuições, preservando-se a integralidade dos honorários que lhe são devidos, nos termos dos arts. 1.752 c/c 1.774 do Código Civil.
- Percentual a ser arbitrado ao curador, a título de honorários, tendo como parâmetro o art. 85, §2º do CPC (mínimo 10% e máximo de 20%)
- O Promotor de Justiça informará ao Centro de Apoio respectivo (caopjciv@mprj.mp.br e caopjpid@mprj.mp.br) e ao CRC (curadores@crcrj.org.br) o ajuizamento de ação visando à substituição da curatela em razão da má prestação do encargo o que dará ensejo à suspensão provisória do contador para novas nomeações (art. 761, §2º DO CPC)



MATERIAL DE APOIO

- Cartilha: Prestação de Contas - Perguntas e Respostas
- “UM NOVO DESAFIO: Inexistência de pessoa apta a assumir a curatela de pessoa em situação de risco – histórico do convênio entre Ministério Público/ Tribunal de Justiça/Conselho Regional de Contabilidade do estado do Rio de Janeiro, com Renata Scharfstein e Cristiane Branquinho”



CANAL DE OUVIDORIA

- CRC: e-mail desenprof@crcrj.org.br
tel : **3180-6844**
- MPRJ: Promotorias Cíveis e de Família: caopjciv@mprj.mp.br;
Promotorias do Idoso: caopjpid@mprj.mp.br.
- Assunto: “**DÚVIDA CONVÊNIO CRC**”





Convênio CRC | MPRJ

PROJETO GRÁFICO



DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO